



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CGC 17 935 412/0001-16

CEP 37524-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 528/95

Contrata Servidores para o Hospital

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Nos termos da Lei nº 504/95, artigos 2º Inciso Vº e artigo e artigo 4º - Inciso II, fica o Poder Executivo autorizado a contratar Servidores para o Hospital "Cel. José Goulart Santiago Brum", desta cidade, visto ter sido Municipalizado.

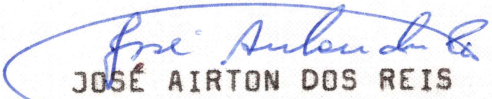
Parágrafo único: Serão contratados Servidores nos Cargos abaixo relacionados:

Nº de Cargos	Denominação do Cargo	Vencimento
04	Auxiliar de Saúde	R\$ 152,34
04	Auxiliar de Enfermagem	R\$ 162,64
01	Enfermeira	R\$ 414,30
04	Serviços Gerais I	R\$ 111,97
01	Escriturário II	R\$ 141,05
01	Agente Administrativo I	R\$ 304,35

Artigo 2º - Para acorrer às despesas com a contratação do Pessoal, o Poder Executivo utilizar-se-á de Dotação própria do Orçamento, podendo, se necessário, anular total ou parcialmente outras Dotações do Orçamento, abrindo Crédito Especial.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos jurídicos ao dia 08 de junho de 1995.

Prefeitura Municipal de Natércia, 26 de junho de 1995


JOSÉ AIRTON DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL